



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 4 9 / 2 0 2 0

Suspende atividades presenciais no Âmbito do Poder Legislativo para prevenção ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos e suspeitos de servidores infectados de Coronavírus na Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Muriaé, tendo em vista o momento atual da pandemia no Município, a qual continua em escala ascendente, com previsão de ocorrência do pico nos próximos dias e semanas;

CONSIDERANDO o esforço da Câmara Municipal para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os servidores, vereadores e cidadãos muriaenses.

RESOLVE:

Art.1º – Manter suspensas as atividades presenciais na Câmara Municipal de Muriaé no período de 03 à 25 de julho do corrente ano.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 03(três) de julho de 2020.

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé